



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 183/2012

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA O DISPOSITIVO QUE
MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 52, DE
08 DE MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HIDEFONSO DE ABREU ARAÚJO, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Abel Figueiredo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 52, de 08 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde – COMS, realizar-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a representação de vários segmentos sociais do Município de Abel Figueiredo, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.”.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a inclusão da alteração introduzida por esta Lei no bojo da Lei nº 52/1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


HIDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO BARBOSA PEREIRA
SEC MUL DE ADM E FINANÇAS